

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2011****LOCATÁRIO:** Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES.**PROCESSO:** 2022-C1LQT**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Dispensa de licitação - Art. 24, X.**LOCADOR:** Sra. **INÊS BORTOLINI AYRES****CPF nº** 784.608.597-20**OBJETO:** a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2011 pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, a partir de 06 de abril de 2023, destinado a locação de imóvel para instalação e funcionamento do PAV DE CONCEIÇÃO DE CASTELO.**VALOR MENSAL:** R\$ 949,13 (novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos).**VALOR TOTAL:** R\$ 56.947,80 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).**VIGÊNCIA:** 06/04/2023 a 05/04/2028.**FONTE:** 753000002.

Vitória/ES, 04 de abril de 2023.

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS

Diretora Administrativa, Financeira e de RH

- DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 1061552**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -****EDITAL DE INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO FORMAÇÃO DOCENTE****EDITAL SEDU Nº 15/2023****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONVIDA OS ESTUDANTES DOS CURSOS DE LICENCIATURA, CONSTANTES NO ANEXO II DESTA EDITAL, A SE INSCREVEREM NO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO FORMAÇÃO DOCENTE, VISANDO À OCUPAÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS ESTADUAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS ORA ESTABELECIDOS.****1.OBJETIVO**

Estabelecer normas para inscrição, seleção e assinatura de Termo de Compromisso para estudantes dos cursos de licenciatura constantes no Anexo II deste Edital, visando à ocupação das vagas de estágio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente, a ser executado nas unidades escolares públicas estaduais, em conformidade com o Decreto nº 2.563-R, de 11 de agosto de 2010.

2.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**2.1.** A inscrição será regida por este Edital e executada pela empresa *Super Estágios*, que atua como agente de integração neste processo.**2.2.** A inscrição do estudante não implica o direito à ocupação das vagas de estágio ofertadas pelas unidades escolares da rede escolar pública estadual.**2.2.1.** A ocupação das vagas de estágio compreenderá:**I** - a inscrição;**II** - a seleção e a classificação do candidato por meio do perfil curricular em conformidade com os itens 6 e 7 do presente Edital;**III** - a comprovação do atendimento aos requisitos legais do Programa Bolsa Estágio Formação Docente, por intermédio da apresentação dos documentos a que se referem os itens 3 e 4 do presente Edital.**2.3.** A inscrição para o preenchimento das vagas oferecidas pelas escolas da rede pública estadual, de que trata este Edital, será válida por 12 (doze) meses.**2.4.** As vagas de estágio estarão disponíveis para ocupação a partir do mês de **junho de 2023**.**2.5.** As vagas de estágio destinam-se a alunos do ensino superior que deverão, no início do contrato, estar matriculados e frequentando efetivamente a partir do **4º período de curso de licenciatura**, dentre os indicados no Anexo II deste Edital, em instituição pública ou privada, devidamente regularizada no âmbito do sistema de ensino a que pertence e conveniada com a Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente.**3.REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES****3.1.** São requisitos para inscrição do estudante:**I** - residir no Espírito Santo;**II** - estar regularmente matriculado e frequentando efetivamente um dos seguintes cursos de licenciatura:**Artes, Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras Inglês, Letras Português, Letras Espanhol, Matemática, Química, Pedagogia (séries iniciais) e Sociologia**, em instituição pública ou privada devidamente regularizada no âmbito do sistema de ensino a que pertence e conveniada com a SEDU, por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente;**III** - ter disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária total de 4 (quatro) horas diárias estabelecidas no estágio;**IV** - não ser beneficiário do programa de bolsa de estudo do Governo Estadual Nossa Bolsa, conforme art. 5º, inciso VI, do Decreto 2.563-R, de 11 de agosto de 2010;**V** - ter, no momento da inscrição, idade mínima de 16 anos completos.**4.REQUISITOS PARA A OCUPAÇÃO DAS VAGAS****4.1.** São requisitos para a ocupação das vagas:**I** - estar inscrito no Programa Bolsa Estágio Formação Docente;**II** - ter sido aprovado e classificado no processo de seleção, realizado pela SEDU, para provimento de vagas de estágio;**III** - apresentar os documentos a que refere o item 5.7. deste Edital;**IV** - formalizar adesão ao estágio por meio de Termo de Compromisso e de Contrato Didático, perante a Instituição de Ensino Superior, a Escola Campo do estágio e a SEDU;**V** - estar regularmente matriculado e frequentando efetivamente, no início do contrato, a partir do 4º período do curso de licenciatura indicado na ficha de inscrição, **em instituição pública ou privada devidamente regularizada no âmbito do sistema de ensino a que pertence e conveniada com**

Vitória (ES), quarta-feira, 05 de Abril de 2023.

a SEDU, por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente;

VI - estar matriculado e cursando até o penúltimo semestre/período do curso, a fim de atender ao disposto no Decreto nº 2.563-R, de 11 de agosto de 2010, art. 8º, § 1º, V, uma vez que o Termo de Compromisso só será formalizado caso o aluno possa cumprir, no mínimo, 6 (seis) meses de estágio.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada de acordo com o cronograma constante no Anexo I.

5.2. As inscrições serão realizadas gratuita e exclusivamente no site da *Super Estágios*, por meio do site www.superestagios.com.br, a partir das **10 horas do dia 05/04/2023 até as 23 horas e 59 minutos** (horário de Brasília) do dia **20/04/2023**, conforme o cronograma disposto no **Anexo I** deste Edital.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a Superintendência Regional de Educação - SRE, cujos municípios de abrangência estão relacionados no **Anexo III**, devendo optar por apenas uma (01) SRE e uma (01) licenciatura.

5.5. Para a conclusão da inscrição, o candidato deverá inserir no portal da *Super Estágios*, no ambiente do processo seletivo, as seguintes informações:

I - a SRE onde deseja estagiar, cujos municípios de abrangência estão relacionados no Anexo III do Edital;

II - se já cursou o estágio obrigatório;

III - se participa do Programa Nossa Bolsa do Governo do Estado;

IV - o coeficiente de rendimento geral **obtido em todos os períodos cursados** ou anos escolares concluídos no ensino superior pelo candidato;

V - a data prevista de conclusão do curso.

5.6. Em nenhuma hipótese será permitida a alteração das informações preenchidas, no espaço para inscrição, no site da *Super Estágios*, após terem sido enviadas.

5.7. Para a conclusão da inscrição, o candidato deverá anexar a declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, assinada e carimbada, em que conste o coeficiente de rendimento. Declarações simples sem coeficiente de rendimento serão aceitas, isto é, poderão ser anexadas, contudo, o coeficiente de rendimento será considerado 0 (zero) para fins de desempate na classificação do resultado do processo seletivo.

5.8. É de inteira responsabilidade do candidato verificar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão disponibilizados no site da *Super Estágios*: www.superestagios.com.br.

5.9. Após a verificação da conformidade da inscrição on-line com todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato receberá, da *Super Estágios*, um e-mail de deferimento da inscrição.

Parágrafo único. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá por qualquer falsidade. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será eliminado do processo seletivo, independentemente da fase em que se encontre, podendo ter seu Termo de Compromisso de Estágio rescindido, se for o caso.

5.10. A SEDU e a *Super Estágios* não se responsabilizarão por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados do e-mail ou de seus anexos, ou impressão dos documentos.

5.11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição. O agente de integração *Super Estágios* e a SEDU não assumirão responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo seu preenchimento incorreto, sendo que qualquer informação em desacordo com este Edital acarretará a exclusão do candidato do processo de inscrição e seleção.

6. DA SELEÇÃO DO CANDIDATO

6.1. O processo de seleção utilizará como indicador o coeficiente de rendimento escolar geral obtido até o último período ou ano escolar concluído no curso de licenciatura, dentre os que constam no Anexo II, indicado no Histórico Escolar e fornecido em documento oficial pela Instituição de Ensino Superior, considerando:

I - média mínima acumulada de 50%, considerando até centésimos, de aproveitamento escolar até o último período ou ano escolar concluído;

II - classificação dos estudantes em ordem decrescente de pontuação, segundo a SRE e a área de licenciatura indicadas na ficha de inscrição;

III - em caso de empate, ficará com a vaga:

a) o aluno que estiver no período mais avançado do curso;

b) o aluno que já houver cumprido o estágio obrigatório; e

c) permanecendo o empate, o aluno de maior idade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos estudantes dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, segundo a SRE e o curso de licenciatura indicados na ficha de inscrição.

7.2. O resultado do processo de seleção será publicado no site da SEDU, no Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFOPe e também no da *Super Estágios*.

7.3. Os estudantes classificados serão chamados conforme o quantitativo de vagas por SRE e por curso de licenciatura.

7.4. O candidato que não pertencer à instituição conveniada com a SEDU será automaticamente excluído deste processo seletivo para ocupação das vagas de estágio.

7.5. Os estudantes classificados além do número de vagas disponíveis constituirão cadastro reserva.

7.6. Os estudantes que integrarem o cadastro de reserva poderão ser chamados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado do processo de seleção.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Os candidatos classificados serão convocados pela *Super Estágios*, mediante contato por e-mail (informado na inscrição), de acordo com a ordem de classificação, para escolha da vaga de estágio nas escolas da rede pública estadual.

8.2. A *Super Estágios* poderá contatar os candidatos classificados também por meio de telefone e/ou *WhatsApp*.

8.3. O candidato convocado que não se manifestar,

no prazo de 3 (três) dias, com relação à escolha da vaga, será eliminado do processo seletivo.

8.4. O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo, caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação.

8.5. O candidato que não atender aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital será eliminado do processo seletivo.

8.6. Será eliminado do processo de seleção o candidato que apresentar o coeficiente de rendimento, conforme item IV da cláusula 5.5, diferente do informado no campo da ficha de inscrição.

8.7. O candidato convocado deverá assinar o **Termo de Compromisso** e um **Contrato Didático**, perante a Instituição de Ensino Superior, a Escola Campo e a SEDU, confirmando compatibilidade de horário entre as aulas e as atividades de estágio.

8.8. O estudante ao ser convocado deverá manifestar o interesse e anexar no portal da *Super Estágios* a seguinte documentação:

I - cópia simples da carteira de identidade, emitida por Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União; **OU** cópia simples do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando o candidato for estrangeiro, emitido por autoridade brasileira;

II - cópia simples do CPF;

III - cópia simples do comprovante de endereço: conta de água, luz, telefone ou carnê de IPTU;

IV - declaração escolar original da Instituição de Ensino Superior que comprove a situação regular do candidato: estar devidamente matriculado e frequentando o curso, sendo que:

a) estudantes matriculados na Universidade Federal do Espírito Santo - UFES deverão apresentar, além dos documentos exigidos no item 8.7, o horário individual;

b) estudantes matriculados no Instituto Federal do Espírito Santo - IFES deverão apresentar, além dos documentos exigidos no item 8.7, o encaminhamento para estágio emitido pela Coordenadoria de Estágio do IFES.

V - Histórico Escolar Oficial com o coeficiente de rendimento geral obtido até o último período ou ano escolar concluído pelo candidato de Ensino Superior devidamente assinado, carimbado, datado e com comprovação, caso tenha cumprido o estágio curricular obrigatório.

8.9. A não entrega dos documentos citados no item anterior implicará a eliminação do candidato.

8.10. A *Super Estágios* não se responsabilizará pela não atualização do cadastro por parte do candidato que impossibilite sua convocação.

8.11. Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio:

I - automaticamente, após o término do prazo estipulado no Termo de Compromisso;

II - a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública;

III - a pedido do estagiário;

IV - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido, constante do Termo de Compromisso, das normas legais e regulamentares pertinentes;

V - em razão do não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante o período de 01 (um) ano;

VI - em razão da interrupção ou reprovação no curso da Instituição de Ensino Superior a que pertença o estagiário, sendo-lhe vedado estagiar, novamente, no âmbito da Administração Pública Estadual, pelo prazo de 06 (seis) meses; e

VII - por solicitação justificada da Instituição de Ensino Superior.

9. DAS VAGAS

9.1. Para os efeitos deste Edital, serão disponibilizadas **850 (oitocentos e cinquenta)** vagas de estágio remunerado do Programa Bolsa Estágio Formação Docente, distribuídas entre as SREs.

9.2. O número de vagas disponíveis, por SRE, será divulgado nos sites da SEDU, do CEFOPE e da *Super Estágios*, nos endereços eletrônicos registrados no Anexo I, a partir do dia **10/05/2023**.

9.3. O quantitativo de vagas disponíveis poderá aumentar em virtude das cessações de contratos de estágio vigentes, ocasionando a liberação de vagas ocupadas.

9.4. Especificamente para preencher as vagas de estágio disponibilizadas pelas unidades escolares públicas estaduais em que o perfil curricular dos candidatos inscritos não atenda às especificações da vaga, será permitida a convocação de estudantes inscritos no banco de dados da *Super Estágios*, fora do prazo estabelecido pelo Anexo I deste Edital, nos municípios e nas disciplinas em que seja esgotado o grupo de cadastro de reserva previsto no item 7.5 e com observância aos mesmos requisitos do item 3.1.

10. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE ATIVIDADES

10.1. O valor da bolsa de complementação é fixado nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 519, de 24 de dezembro de 2009.

10.1.1. O valor da bolsa atualmente é de R\$ 657,10 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

10.2. O estagiário fará jus ao auxílio-transporte de acordo com o Decreto nº 3.388-R, de 24 de setembro de 2013, e com o Decreto 2.671-R, de 26 de janeiro de 2011.

10.3. A jornada de atividades do estagiário, cumprida na escola de ensino fundamental ou médio, é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação, de forma irrestrita, das condições estabelecidas neste Edital.

11.2. O estagiário poderá ter concomitância do estágio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente com o estágio obrigatório, respeitando o disposto no Decreto nº 2.563- R, de 11 de agosto de 2010, e no art. 10, item II, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

11.3. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pelo agente integrador *Super Estágios*, por meio do e-mail estagio.vix@superestagios.com.br.

Vitória, 04 de abril de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Vitória (ES), quarta-feira, 05 de Abril de 2023.

**ANEXO I AO EDITAL SEDU Nº 15/2023
CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO I/2023 -
PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO FORMAÇÃO
DOCENTE**

ETAPA/FASE	DATA/PERÍODO
Período de inscrição pelo site: www.superestagios.com.br	Das 10 horas do dia 05/04/2023 até as 23horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 20/04/2023.
Divulgação do número de vagas disponíveis, por SRE, nos sites: SEDU (www.sedu.es.gov.br), CEFOPE (https://formacoes.sedu. es.gov.br) e SUPER ESTÁGIOS (www.superestagios.com.br).	10/05/2023
Divulgação da lista de classifi- cação do processo seletivo nos sites: SEDU (www.sedu.es.gov. br), CEFOPE (https://formacoes. sedu.es.gov.br) e SUPER ESTÁGIOS (www.superestagios. com.br).	10/05/2023
Convocação para escolha da vaga de estágio nas escolas da rede pública estadual e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.	A partir de 17/05/23
Início do estágio.	A partir de junho de 2023

**ANEXO II AO EDITAL SEDU Nº 15/2023
CURSOS DE LICENCIATURAS CONTEMPLADOS
NESTE EDITAL**

ARTES
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
EDUCAÇÃO FÍSICA
FILOSOFIA
FÍSICA
GEOGRAFIA
HISTÓRIA
LETRAS INGLÊS
LETRAS PORTUGUÊS
LETRAS ESPANHOL
MATEMÁTICA
PEDAGOGIA
QUÍMICA
SOCIOLOGIA

**ANEXO III AO EDITAL SEDU Nº 15/2023
RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
- SRE**

SRE AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLÁUDIO, BREJETUBA, CONCEIÇÃO DO CASTELO, DOMINGOS MARTINS, LARANJA DA TERRA, SANTA MARIA DE JETIBA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE.
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	ÁGUA DOCE DO NORTE, ÁGUA BRANCA, BARRA DE SÃO FRANCISCO, EÇOPORANGA, MANTENÓPOLIS.
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ATÍLIO VIVÁQUA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CASTELO, ICONHA, ITAPEMIRIM, JERÔNIMO MONTEIRO, MARATAÍZES, MIMOSO DO SUL, MUQUI, RIO NOVO DO SUL, VARGEM ALTA, PRESIDENTE KENNEDY.
SRE CARAPINA	FUNDÃO, SANTA TERESA, SERRA, VITÓRIA.
SRE CARIACICA	CARIACICA, MARECHAL FLORIANO, SANTA LEOPOLDINA, VIANA.
SRE COLATINA	ALTO RIO NOVO, BAIXO GUANDU, COLATINA, GOVERNADOR LINDEMBERG, ITAGUAÇU, ITARANA, MARILÂNDIA, PANCAS, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO ROQUE DO CANAÃ.
SRE GUAÇUÍ	ALEGRE, APIACÁ, BOM JESUS DO NORTE, DIVINO SÃO LOURENÇO, DORES DO RIO PRETO, GUAÇUÍ, IBATIBA, IBITIRAMA, IRUPI, IUNA, MUNIZ FREIRE, SÃO JOSÉ DO CALÇADO.
SRE LINHARES	ARACRUZ, IBIRAÇU, JOÃO NEIVA, LINHARES, RIO BANANAL, SOORETAMA.
SRE NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANÇA, MONTANHA, MUCURICI, NOVA VENÉCIA, PINHEIROS, PONTO BELO, SÃO GABRIEL DA PALHA, VILA PAVÃO, VILA VALÉRIO.
SRE SÃO MATEUS	CONCEIÇÃO DA BARRA, JAGUARÉ, PEDRO CANÁRIO, SÃO MATEUS.
SRE VILA VELHA	ALFREDO CHAVES, ANCHIETA, GUARAPARI, PIUMA, VILA VELHA.

Protocolo 1061515